



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**REGULAMENTO EDITAL Nº 02/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **estão abertas as inscrições para participação na 18ª Mostra Alagoana de Dança**, nos moldes do Regulamento abaixo.

**1. Objetivo**

1.1. A 18ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA, a ser **realizada no período de maio e junho de 2022**, pretende oferecer uma visão atual da dança em nosso Estado, bem como desenvolver uma integração maior entre seus participantes, dos mais diferentes estilos, além de estimulá-los na prática e crescimento dessa arte.

1.2. Fomentar o intercâmbio de diferentes técnicas e estilos entre grupos, artistas, companhias da capital Maceió, do interior de Alagoas e outros Estados da Federação.

1.3. Promover a divulgação do seguimento artístico da dança por meio entrevistas, depoimentos, oficinas e discussões sobre a dança como forma de expressão.

**2. Das Inscrições**

2.1. Poderão se inscrever na 18ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA: escolas de dança, grupos amadores ou profissionais, bailarinos profissionais ou não, residentes em Alagoas, em todas as modalidades cênicas.

2.2. Cada grupo, artista ou companhia poderá inscrever até (02) duas coreografias.

2.3. A curadoria da 18ª Mostra Alagoana de Dança poderá convidar grupos ou escolas de dança de Alagoas e/ou outros estados da federação para compor a programação da mostra.

2.4. Não serão permitidas apresentações com cover, dublagens, swingueira ou danças em estilo apelativas.

2.5. As coreografias não poderão utilizar a violência, vulgaridade, nem o erotismo, como forma de expressão, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é **LIVRE**.

2.6. A idade mínima para participação na 18ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA será de 10 (dez) anos, devendo-se observar que os menores de 18 (dezoito) anos devem estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

2.7. As **inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir de 21 de março até 22 de abril de 2022**.

2.8. As inscrições serão realizadas mediante entrega do seguinte material:

a) Ficha de inscrição e anexos devidamente preenchidos conforme modelo disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cultura.al.gov.br/>;

b) Vídeo em mídia digital, formato MP4, da coreografia a ser inscrita

c) 02 (duas) fotos digitalizadas em formato JPG ou PNG em mídia digital do trabalho inscrito;

d) Termo de autorização dos pais para os participantes menores de 18 anos;

e) Termo de Responsabilidade assegurando que a coreografia tem classificação indicativa de “**Censura Livre**”.

2.9. Cada grupo só poderá inscrever, além dos bailarinos, 01 (um) diretor.

2.10. O material poderá ser enviado pela plataforma online [cuca.al.gov.br](http://cuca.al.gov.br) ou entregue de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 15h, no Setor de Protocolo da SECULT, ou pelos Correios, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, com a seguinte inscrição:

**18ª Mostra Alagoana de Dança, Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, Praça Marechal Floriano Peixoto, 517 – Centro, Maceió/AL. CEP 57020-090.**

Parágrafo único - Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem o material elencado no item 2.8. deste regulamento.

**3. Da Seleção**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro  
Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551  
CNPJ.: 08.629.503/0001-32



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

3.1. A curadoria da Mostra será composta por três membros, sendo um representante da Secretaria de Estado da Cultura, designada, através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Alagoas.

3.2. É função da curadoria a seleção dos participantes da 18ª Mostra Alagoana de Dança, não cabendo quaisquer recursos das decisões tomadas.

3.3. Para a escolha dos selecionados a Curadoria da Mostra levará em consideração:

- a) a qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;
- b) a originalidade e criatividade da coreografia;
- c) a limpeza dos movimentos e excelência artística do conjunto;
- d) a participação em outras edições da Mostra;
- e) a escolha da música e a qualidade da gravação da mesma;
- f) o tempo de existência do grupo;
- g) o diálogo entre coreografia e tema.

3.4. O processo de seleção para a 18ª Mostra Alagoana de Dança obedecerá **duas etapas**:

a) A **etapa de Habilitação** (eliminatória) consiste na análise da documentação exigida. O resultado será publicado no sítio eletrônico da SECULT, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de inscrições;

b) A **etapa de Apresentação e Filmagem** consiste nas apresentações, em local determinado pela coordenação da mostra, das coreografias selecionadas a partir dos inscritos habilitados. Essa etapa será realizada entre **maio e junho de 2022**.

#### **4. Das Apresentações**

4.1. Cada apresentação terá o limite máximo de 06 (seis) minutos para grupos com no mínimo 04 (quatro) participantes; 03 (três) minutos para trios ou duos e; 02 (dois) minutos para solos.

4.2. No caso de coreografias que se enquadrem ao tempo de 06 (seis) minutos de duração, a critério de cada companhia, artista ou grupo, poderão ser transformadas em 02 (duas) coreografias, não podendo exceder no conjunto das duas, o tempo de 06 (seis) minutos.

4.3. Cada grupo deverá trazer sua trilha sonora em PEN DRIVE, devidamente identificado.

4.4. O grupo deverá estar presente no local da apresentação com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

4.5. O cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos objetivando não atrapalhar ou comprometer a apresentação do grupo subsequente.

4.6. A coordenação da 18ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA orienta a todos os participantes que cheguem devidamente maquiados e penteados no dia de sua apresentação, para que não haja atraso.

4.7. Não será permitida a apresentação de grupos com objetos, animais ou quaisquer recursos com fogo, água ou produtos que possam deixar em risco a segurança das pessoas e das instalações, ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outros grupos. Caso não haja cumprimento dessas normas, a apresentação poderá ser automaticamente interrompida.

4.10. O uso dos camarins observará o protocolo de distanciamento e uso de máscaras.

4.11. A ordem de entrada dos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena.

4.12. O camarim deverá ser desocupado logo após a apresentação do grupo, sendo obrigatório a todos o silêncio nos camarins e coxias.

4.13. Cada grupo deverá ter um responsável para organizar seu camarim, mantendo contato com a direção do palco para controle de entrada e saída de cena.

#### **5. Dos Ensaios**

5.1. Os ensaios obedecerão à ordem das apresentações oficiais, sendo que o grupo poderá passar sua coreografia apenas uma vez;

5.1.1. Nos ensaios os grupos deverão comparecer no local do ensaio no horário determinado, munido do PEN DRIVE com faixa única da música e em boa qualidade para ser apresentada. Se o grupo não chegar no tempo determinado, perderá o direito de ensaio.

#### **6. Das Disposições Gerais**

6.1 A participação na aludida Mostra não implicará em obrigação financeira por parte da SECULT para cobrir o pagamento de cachês e/ou despesas de quaisquer natureza em favor do participante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

6.2 A inscrição do participante implica na aceitação imediata de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.3 A organização não se responsabiliza por objetos pessoais e valores extraviados nos camarins, locais de ensaio, apresentações e cursos.

6.4 Ao enviar a inscrição, os proponentes automaticamente concordam com o direito de uso de imagem, texto e fotografia em peças promocionais e publicitárias, sem quaisquer ônus para os organizadores da Mostra Alagoana de Dança ou para os veículos em questão.

6.5 As datas de realização e da programação da 18ª Mostra Alagoana de Dança, serão divulgados oportunamente.

6.6 A comissão curadora é soberana em suas escolhas, inclusive mediante a decisão sobre adotar linhas temáticas que julgar importantes para compor o desenho da programação.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

**Maceió, 21 de Março de 2022.**

**MELLINA TORRES FREITAS**  
**Secretária de Estado da Cultura**